

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Max Russi	

Fica acrescido do artigo 85-H, com a seguinte redação:

Art. 85-H – No Exercício de 2016 é obrigatória a aplicação financeira e orçamentária dos recursos indicados neste artigo na Cidade de Pedra Preta.

§1º. Serão destinados financeira e orcamentariamente na forma deste artigo quatrocentos mil reais para reforma do Hospital Municipal de Pedra Preta

§2º. Antes da remessa da lei orçamentária, o Poder Executivo, se for o caso, devera promover a adequação da mesma e do Plano Plurianual de Investimentos para atender ao disposto neste artigo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

Max Russi
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo o aperfeiçoamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso, onde se estabelece algumas prioridades para saúde.

A destinação do recurso estipulado neste artigo ao Hospital Municipal de Pedra Preta visa reforçar o atendimento regional de saúde no município de Pedra Preta.

O governo do Estado tem o dever de garantir atendimento de qualidade a população, e através do recurso estipulado neste artigo que será destinado ao Hospital, o governo esta garantindo melhor qualidade no atendimento aos pacientes do Município de Pedra Preta.

Assim, é necessária a apreciação dos nobres pares, para que após ouvido o soberano plenário, seja aprovada a presente emenda, no sentido de garantir mais qualidade na área da saúde, e assim, dar mais qualidade de vida a população de Pedra Preta.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

Max Russi
Deputado Estadual